



NOTA TÉCNICA DE PROCEDIMENTO CONTÁBIL Nº 03/2021

Florianópolis, 23 de agosto de 2021.

Referência: Padronização da elaboração dos demonstrativos fiscais integrantes do Relatório de Gestão Fiscal Consolidado.

INTRODUÇÃO

- 1 A presente nota técnica tem como objetivo padronizar a elaboração dos demonstrativos fiscais integrantes do Relatório de Gestão Fiscal **Consolidado** – RGF, elaborados pelos Poderes e órgãos com poder de autogoverno, respeitando as regras contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF¹ e demais legislações sobre o tema e no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, bem como as orientações dos órgãos de controle interno de cada Poder e órgão, e as decisões do Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCESC.
- 2 Serão detalhadas as regras e a forma de extração dos dados contidos no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF para elaboração dos demonstrativos da Despesa com Pessoal, da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, assim como do Simplificado.

A) DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

- 3 O Demonstrativo da Despesa com Pessoal deve ser elaborado e publicado pelos Poderes Executivo e Judiciário, pela Assembleia Legislativa, pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública.
- 4 Em que pese as defensorias públicas não possuírem limites expressos na LRF, visto que sua inclusão como órgão de autonomia orçamentário-financeira ocorreu após a edição da LRF, o órgão deverá preencher os demonstrativos do RGF, tendo em vista a determinação contida no Acórdão nº 2153/2014 – TCU – Plenário. Por oportuno, vale ressaltar que, para fins de limites da LRF, os dados relativos às defensorias públicas deverão estar contemplados nos demonstrativos do RGF do Poder Executivo, computando como gasto com pessoal neste Poder (MDF, 11ª ed., 3ª versão, pág. 474).

¹ Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



- 5 O demonstrativo definido no MDF, detalha a Despesa Bruta com Pessoal e as Despesas não Computadas, evidenciadas mês a mês no estágio da liquidação da despesa e também as despesas inscritas em restos a pagar não processados, conforme segue:

DESPESA COM PESSOAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)
Pessoal Ativo
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis
Obrigações Patronais
Pessoal Inativo e Pensionistas
Aposentadorias, Reserva e Reformas
Pensões
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)

- 6 A base da **Despesa Bruta com Pessoal** deve corresponder a execução das despesas do grupo 3.1 – Pessoal e Encargos, somando-se:

(+) As pensões executadas pela unidade gestora do Fundo Financeiro (470076), observando-se as subações específicas a cada Poder e Órgão. As informações da execução do Fundo Financeiro podem ser obtidas no Portal da Transparência do Poder Executivo (instruções no Anexo I desta NTPC);

(+) As outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, contabilizadas no item de despesa orçamentaria 33.90.34 – Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização;

(+) A partir de 2022², as despesas com pessoal decorrentes da contratação, de forma indireta, de serviços públicos relacionados à atividade fim do ente público, por meio da contratação de cooperativas, de consórcios públicos, de organizações da sociedade civil ou de outras formas assemelhadas. Os valores a serem considerados observarão

² Conforme estabelecido na Portaria STN nº 377/2020.



a prestação de contas feita pela organização quanto à utilização dos recursos repassados, ou seja, deve-se considerar o valor informado na prestação de contas como despesas com pessoal; e

(+) As despesas com pessoal não executadas orçamentariamente, registrada na contabilidade na conta contábil do Passivo 2.1.8.9.1.28 – Credores a Pagar sem Execução Orçamentária. Caso o valor não esteja contabilizado, orienta-se a contabilização antes da elaboração do demonstrativo.

- 7 Além disso, para evitar a dupla contagem da despesa do valor correspondente às despesas com pessoal cedido deve-se deduzir do montante apurado no item 6 desta nota técnica os valores recebidos a título de ressarcimento de pessoal cedido, desde que a despesa ressarcida se enquadre no período de cômputo da despesa com pessoal, conforme regramento estabelecido do Manual de Demonstrativos Fiscais:

No caso de **servidores requisitados com ônus** para o órgão requisitante, a despesa com pessoal será empenhada e executada pelo órgão ou entidade cedente e também pelo órgão ou entidade requisitante. Posteriormente, o órgão cedente será ressarcido pelo órgão requisitante e, ao receber o ressarcimento, deverá excluir a despesa ressarcida do total da despesa bruta com Pessoal, **caso essa despesa se enquadre no período de cômputo da despesa com pessoal**. (MDF, 11ª ed., 3ª versão, Pag. 514)

- 7.1 É necessária, portanto, a correta identificação das receitas de restituição, para que se exclua da base da Despesa Bruta com Pessoal do respectivo Poder ou Órgão apenas as receitas equivalentes às despesas pertencentes ao período de apuração. Dessa forma, optou-se por melhorar a forma de contabilização dessas receitas, criando-se contas de controle com esta finalidade. São elas:

8.2.4.1.3.00.00.00 - Arrecadação Receita de Pessoal Cedido
8.2.4.1.3.01.00.00 - Receita de Pessoal Cedido - exercício corrente
8.2.4.1.3.02.00.0 - Receita de Pessoal Cedido - exercícios anteriores

- 7.2 Desta forma, no momento do lançamento da Guia de Recebimento (GR) deve-se observar se o valor recebido se refere a ressarcimento de despesas do exercício corrente ou de exercícios anteriores, utilizando o evento correspondente para o correto registro contábil.

- 7.3 A dedução deverá ocorrer somente na publicação do 3º quadrimestre e precisará se basear no saldo da conta contábil 8.2.4.1.3.01 – Receita de Pessoal Cedido – exercício corrente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E DE INFORMAÇÕES FISCAIS

- 8** Importante destacar que, ao valor apurado conforme descrito nos itens 6 e 7 desta nota técnica, deverão ser deduzidos ou somados os valores decorrentes de decisões exaradas pelos órgãos de controle interno de cada Poder ou Órgão ou pelo Tribunal de Contas do Estado. Sugere-se, no entanto, que essas decisões sejam ratificadas pelos órgãos de controle tendo em vista as alterações realizadas na LRF pela Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.
- 9** A Lei Complementar nº 178/2021 explicitou algumas regras sobre o cômputo da despesa com pessoal que, até então, eram objetos de diferentes interpretações. Dentre elas, destacam-se:
- 9.1 A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho;
- 9.2 Para a apuração da despesa total com pessoal, será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal; e
- 9.3 A não dedução, para fins de limite, das despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência.
- 10** A base das **Despesas não Computadas** deve corresponder à execução das seguintes despesas:
- (+) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária: despesas contabilizadas no item 31.9x.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;
- (+) Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração: despesas contabilizadas no item 31.9x.91 – Sentenças Judiciais, exceto as despesas executadas com fontes das receitas arrecadadas pelo RPPS/SC; e
- (+) Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) de Período Anterior ao da Apuração: despesas contabilizadas no item 31.9x.92, exceto as despesas executadas com fontes das receitas arrecadadas pelo RPPS/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E DE INFORMAÇÕES FISCAIS

(+) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: despesas executadas nas fontes das receitas próprias arrecadadas pelo RPPS/SC, independente do item da despesa.

10.1 Para os casos de despesa com DEA, o MDF estabelece que poderá ser deduzida a despesa cujo fato gerador esteja fora do período dos 12 meses que compõem a despesa com pessoal, desde que o Poder ou Órgão consiga identificá-los.

10.2 No mapeamento para a geração automática no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA somente no último quadrimestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres.

10.3 Com o objetivo de padronizar as publicações de todos os Poderes e Órgãos de modo que o valor da despesa líquida com pessoal informado nos meses de janeiro a agosto não seja alterado na publicação do 3º quadrimestre, optou-se por seguir o regramento do Siconfi considerando integralmente o valor do item de despesa 31.9X.92 no mês de dezembro.

10.4 Caso o Poder ou Órgão tenha identificado orçamentariamente o valor de DEA fora do período de apuração nos meses de janeiro a novembro utilizando os subelementos próprios previstos no decreto estadual que aprova a classificação da despesa, este valor poderá continuar a ser deduzido no mês correspondente no demonstrativo. No entanto, não poderão, na publicação do 3º quadrimestre, serem alterados meses já publicados, devendo, portanto, incluir a diferença entre o total do item 31.9X.92 e os valores já considerados na coluna do mês de dezembro.

a) Exemplo: Considerando que em 2019 não houve DEA; e que nos meses de janeiro a novembro de 2020 foram liquidadas em cada mês despesas com DEA no subelemento **31.90.92.78 Pessoal Ativo Civil de Meses Anteriores ao Período de Referência (últimos 12 meses)** no valor de \$ 20; e que em dezembro de 2020 o total do elemento 31.90.92 tenha sido de \$ 1.000. O demonstrativo do 2º quadrimestre deve apresentar a linha Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração desta forma:

Demonstrativo da Despesa com Pessoal - 2º quadrimestre	setembro	outubro	novembro	dezembro	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	Total 12 meses
Despesas não Computadas													
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0	0	0	0	20	20	20	20	20	20	20	20	160



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E DE INFORMAÇÕES FISCAIS

b) O demonstrativo do 3º quadrimestre deve apresentar a linha Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração desta forma:

Demonstrativo da Despesa com Pessoal - 3º quadrimestre	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total 12 meses
Despesas não Computadas													
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	780	1.000

10.5 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: despesas executadas nas fontes das receitas próprias arrecadadas pelo RPPS/SC, independente do item da despesa.

11 A coluna *Inscritas em Restos a Pagar não Processados* deve ser preenchida com o valor dos restos a pagar não processados inscritos no exercício de apuração do demonstrativo no terceiro quadrimestre. Desse modo, deve continuar o mesmo valor na publicação do primeiro e do segundo quadrimestres do ano seguinte, mesmo quando houver o processamento. Somente no caso de cancelamento dos restos a pagar não processados pode-se excluir o valor cancelado, devendo esse fato ser informado na linha de nota.

12 Nas notas devem ser explicitadas, conforme orienta o MDF, informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem-se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF ou nesta NTPC; além de outras identificadas pelo gestor. Nas notas deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites estabelecidos no artigo 55, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

B) DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

13 O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar deve ser elaborado e publicado pelos Poderes Executivo e Judiciário, pela Assembleia Legislativa, pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública somente no último quadrimestre do exercício. Seu objetivo é verificar se o Poder ou órgão, bem como o Estado, na elaboração do demonstrativo consolidado, possui liquidez para arcar com seus compromissos financeiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E DE INFORMAÇÕES FISCAIS

- 14 O demonstrativo apresenta informações sobre a disponibilidade de caixa bruta, as obrigações financeiras, divididas em restos a pagar liquidados e não pagos de exercícios anteriores e do exercício, restos a pagar empenhados e não liquidados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras, os restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício, empenhos não liquidados cancelados (não inscritos por insuficiência financeira) e a disponibilidade de caixa líquida para cada recurso vinculado, bem como para os não vinculados.

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores						Demais Obrigações Financeiras
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)	(i) = (g - h)	

- 15 Cabe destacar que a disponibilidade de caixa da Defensoria Pública não deve ser incluída na disponibilidade do Poder Executivo, tendo em vista a autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO, conferida pela EC nº 45/2004 às Defensorias Estaduais, bem como a autonomia orçamentário-financeira estabelecida pela EC nº 73/2013 à Defensoria Pública da União e Distrito Federal.

- 16 Por **recursos não vinculados** entende-se os recursos próprios arrecadados pela administração direta e indireta, as transferências federais decorrentes da cota-parte constitucional e demais recursos livres. Constituem, portanto, recursos de livre programação. No demonstrativo eles estão divididos em recursos ordinários e outros recursos não vinculados.

16.1 Recursos Ordinários: representados pela arrecadação da administração direta e seu superavit.

16.2 Outros Recursos não Vinculados: representados pela arrecadação da administração indireta e seu superavit e demais recursos livres não classificados como recursos ordinários.

- 17 Os **recursos vinculados** foram divididos em 7 vinculações para o Poder Executivo:

- a) Educação (receita de impostos, Fundeb e outros);
- b) Saúde (receita de impostos e outros);



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E DE INFORMAÇÕES FISCAIS

- c) Assistência Social;
- d) RPPS;
- e) Operações de Crédito;
- f) Alienação de Bens/Ativos; e
- g) Outros Recursos Vinculados (recursos próprios arrecadados pela administração direta e indireta, as transferências federais decorrentes da cota-parte constitucional e demais recursos).

18 Para os demais Poderes e órgãos os recursos vinculados foram divididos em 6 vinculações:

- a) RPPS;
- b) Operações de Crédito;
- c) Alienação de Bens/Ativos;
- d) Precatórios;
- e) Depósitos Judiciais; e
- f) Outros Recursos Vinculados.

19 A identificação da vinculação dos recursos se dá pela Fonte de Recurso, Função de Governo, combinação Fonte de Recursos e Unidade Gestora ou combinação de Função de Governo e Fonte, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Nº LINHA	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	PODER OU ÓRGÃO	UG	FUNÇÃO	FONTES
1	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	Poder Executivo	450001, 450021, 450022, 450091 e 450092	12	X100 e seus superavits
2	Transferências do FUNDEB		Todas as Ugs		X131, X186 e seus superavits
3	Outros Recursos Vinculados à Educação		450001, 450021, 450022, 450091 e 450092		Todas as fontes exceto 9.999, X198 e X298 e as fontes listadas nas linhas 1 e 2
			520099		X120, X187 e seus superavits



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E DE INFORMAÇÕES FISCAIS

4	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	Poder Executivo	480001, 480091, 480092 e 480093	10	X100 e seus superavits
5	Outros Recursos Vinculados à Saúde		480001, 480091, 480092 e 480093		Todas as fontes exceto 9.999, X198 e X298 e as fontes listadas nas linhas 1 e 2
6	Recursos Vinculados à Assistência Social		260093	Todas as fontes exceto 9.999	
7	Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário ²	Todos	470022 e 470076	10	Todas as fontes exceto 9.999 e o saldo das contas contábeis 114110904 e 114111401 para coluna de disponibilidade bruta
8	Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)		Todas as UGs exceto 450001, 450021, 450022, 450091, 450092, 480001, 480091, 480092, 480093, 470022, 470076 e 260093		X191, X192 e X193 e seus superavits + xx85.detalhamento de contrato de dívida
9	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		Todas as UGs exceto 470022 e 470076		X198 e X298 e seus superavits
10	Recursos Vinculados a Precatórios	Poder Judiciário	Somente Poder Judiciário	9.999	
11	Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	Poder Judiciário	Somente Poder Judiciário	9.999	
12.1	Outros Recursos Vinculados	Todos	Todas as UGs exceto 450001, 450021, 450022, 450091, 450092, 480001, 480091, 480092, 480093, 470022, 470076, 260093 e as UGs listadas na linha 12.2	10	X240, X260, X261, X262, X269, X280, X299 e seus superavits
12.2			UGs 230023, 260022, 440022 e 440023		Todas as fontes, exceto 9.999
12.3			Todas as UGs		Fonte 9.999 ³ , exceto valores informados nas linhas 11 e 12 pelo Poder Judiciário.

20 O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar deve ser elaborado a partir dos dados do Balancete do mês de encerramento, após a inscrição dos restos a pagar.

21 A coluna da Disponibilidade de Caixa Bruta deve evidenciar o saldo de caixa, bancos e aplicações financeiras contabilizadas no grupo 1.1.1 – Caixa e Equivalente de Caixa,

³ O MDF faculta a inclusão da fonte extraorçamentária, para o exercício financeiro de 2021, no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a pagar, conforme descrito no item 21 desta NTPC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E DE INFORMAÇÕES FISCAIS

cujo detalhamento por fonte de recurso é encontrado nas contas de controle do grupo 8.2.1.9.2 – Disponibilidade por Fonte de Recursos – Controle por Domicílio Bancário. O Demonstrativo da Apuração do Superavit ou Deficit Financeiro, emitido no SIGEF, também pode ser utilizado como auxiliar no preenchimento da coluna Disponibilidade de Caixa Bruta.

- 22** O MDF faculta, para o exercício financeiro de 2021, a inclusão da fonte de recurso extraorçamentária no total da Disponibilidade de Caixa.

Ressalta-se que os valores restituíveis, tais como depósitos, cauções e consignações não devem ser registrados como disponibilidade de caixa, pois são valores de terceiros, que não pertencem ao próprio ente. Caso esses recursos sejam considerados na disponibilidade de caixa, os passivos referentes a esses valores restituíveis devem ser informados na coluna “DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS” (MDF, 11ª Ed, 3ª versão, pag. 615).

- 23** No entanto, para o exercício financeiro de 2022, considerando as alterações ocorridas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) no que se refere ao conceito de Caixa e Equivalente de Caixa, a Disponibilidade de Caixa para fins do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar deverá ser apresentada pelo valor total, ou seja, considerando todas as fontes de recursos. Nesse sentido, sugere-se já adotar em 2021 o entendimento estabelecido para o exercício financeiro de 2022.

- 24** As colunas de Restos a Pagar devem evidenciar o saldo dos restos inscritos no exercício e também, em coluna própria, o saldo dos restos a pagar liquidados não pagos de exercícios anteriores e dos restos a pagar e o saldo dos restos a pagar empenhados e não liquidados de exercícios anteriores, conforme o saldo das contas contábeis descritas a seguir:

Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (b):
5.3.2.2 – RP Processados – Exerc. Anteriores;

Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício (c): 5.3.2.1 – RP Processados – Inscritos;

Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d): 5.3.1.2 – RP Não Processados – Exerc. Anteriores; e

Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h): 5.3.1.1 – RP Não Processados Inscritos.

- 25** Importante ressaltar que o Demonstrativo da Apuração do Superavit ou Deficit Financeiro não deve ser utilizado como ferramenta auxiliar no preenchimento das colunas de Restos a Pagar, pois o detalhamento dos restos a pagar neste



demonstrativo é diferente do detalhamento exigido no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar. Sugere-se o relatório **Imprimir Execução Orçamentária do SIGEF**, com filtros **Tipo Demonstração Restos a Pagar** com detalhamento por ano e agrupamento por fonte de recurso.

- 26** A coluna Demais Obrigações Financeiras deve evidenciar o saldo das obrigações financeiras apuradas no Balancete Financeiro do Poder ou órgão excetuado os valores dos Restos a Pagar, informados em colunas próprias, acrescido do valor das despesas sem empenhos registradas nas contas de passivo permanente 2.1.3.1.1.01.01 – Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais (P), 2.1.8.9.1.28.01 – Credores a Pagar Sem Execução Orçamentária (P) e 2.2.3.1.1.01 – Fornecedores Nacionais. O detalhamento por Fonte de Recurso das despesas sem execução orçamentária é encontrado nas contas de controle do grupo 8.9.8.3 – Controle da Execução por Fonte de Recursos. O Demonstrativo da Apuração do Superavit ou Deficit Financeiro, emitido no SIGEF, pode ser utilizado como auxiliar no preenchimento da coluna Demais Obrigações Financeiras, lembrando que neste demonstrativo não estão incluídas as despesas sem execução orçamentária.
- 27** A coluna Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) apresenta a diferença entre a disponibilidade de caixa bruta e as obrigações financeiras, ou seja, esta coluna poderá receber valores negativos, representando insuficiência de caixa em cada vinculação. Caso a insuficiência seja compensada com recursos livres, essa compensação deverá constar em notas explicativas (MDF, 11ª Ed., 3ª versão, pag. 618).
- 28** A coluna Empenhos não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira deve evidenciar os empenhos não liquidados que foram cancelados por insuficiência financeira e, portanto, não foram inscritos em Restos a Pagar. Seguindo a orientação do MDF, é imprescindível que os referidos empenhos não inscritos estejam adequadamente contabilizados em contas próprias que os identifiquem (MDF, 11ª Ed., 3ª versão, pag. 618).
- 29** Por fim, o MDF também orienta que se restar saldo de disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) de recursos ordinários, este montante pode ser utilizado para cobrir eventuais insuficiências que venham a ocorrer em fontes de recursos vinculados cuja própria disponibilidade não



seja suficiente para honrar as respectivas obrigações financeiras contraídas (MDF, 11ª Ed., 3ª versão, pag. 619).

CONCLUSÃO

30 A padronização dos demonstrativos é importante, pois a elaboração do RGF Consolidado é feita pela soma dos demonstrativos de cada Poder e órgão, tanto pelo Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) quanto pela equipe da Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais, responsável pela publicação do RGF Consolidado. Assim é possível guardar conformidade entre os demonstrativos do RGF Consolidado com os demais demonstrativos fiscais do RREO e RGF e também entre os demonstrativos fiscais e contábeis.

À consideração superior.

(assinado digitalmente)

Tatiana Borges

Contadora da Fazenda Estadual
Contadora CRCSC nº 22.809/O-3

De acordo.

(assinado digitalmente)

Maria Luiza Seemann

Gerente de Informações Fiscais e Gerenciais
Contadora CRCSC nº 31.035/O-9

De acordo. Disponibilizar esta Nota Técnica no sítio da Secretaria de Estado da Fazenda e dar ciência, por correio eletrônico, aos responsáveis pela contabilidade e elaboração dos demonstrativos fiscais de todos os Poderes e órgãos com poder de autogoverno.

(assinado digitalmente)

Jefferson Fernando Grande

Diretor de Contabilidade e de Informações Fiscais
Contador CRCSC nº 028.552/O-5



ANEXO 1

Os valores executados pela Unidade Gestora Fundo Financeiro no pagamento de pensões (item 6.1 desta NTPC) podem ser obtidos no Portal de Transparência do Poder Executivo – www.transparencia.sc.gov.br, aba DESPESA/Despesa Detalhada.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DE SANTA CATARINA

Legislação | Glossário | Perguntas Frequentes | Fale Conosco

RECEITA | **DESPESA** | RESPONSABILIDADE FISCAL | GESTÃO ESTADUAL | PESQUISAR

Principais Consultas

- Despesa Detalhada
- Execução de Restos a Pagar
- Execução Consolidada das Despesas e Restos a Pagar

Convênios e Transferências

- Convênios do Fundam
- Transferências para Municípios (ICMS, IPVA, IPI)
- Transferências Obrigatórias e Voluntárias

Servidor

- Remuneração e Dados Funcionais
- Diárias
- Legislação

O filtro sugerido para consulta é Unidade Gestora Fundo Financeiro (470076), subações e fonte de recursos (para identificação se pagas com recursos vinculados ao RPPS ou recursos da cobertura da insuficiência financeira). As subações que pagam pensões em 2021⁴ são: 9360 – Pensões Poder Executivo; 9659 – Pensões TCE; 9660 – Pensões TJ; 9661- Pensões MPSC; 9662 – Pensões ALESC; e 14791 – Pensão IPADESC.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DE SANTA CATARINA

RECEITA | **DESPESA** | RESPONSABILIDADE FISCAL | GESTÃO ESTADUAL | PESQUISAR

Análise detalhada

Monte sua consulta selecionando os Totalizadores, os Filtros e o Período desejado.

Período Contínuo Em cada ano

de Janeiro 2021 até Abril 2021

Filtrar Por Limpar

Unidade Gestora: Fundo Financeiro x

Totalizar Por Limpar

Totalize por Ano, Mês, Órgão...

Subação x Fonte Recurso x

Descrição	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
9663 - Sentenças Judiciais - RPV - Fundo Financeiro	5.500.000,00	2.930.000,00	2.186.101,97	2.182.919,28
9662 - Pensões - ALESC - Fundo Financeiro	55.285.572,19	13.402.047,58	13.402.047,58	12.388.435,57
0650000000 - Contribuição previdenciária	8.585.572,19	3.056.316,37	3.056.316,37	3.056.316,37
0250000000 - Contribuição previdenciária - recursos de outras fontes - exercício corrente	46.700.000,00	10.345.731,21	10.345.731,21	9.332.119,20
9661 - Pensões - MPSC - Fundo Financeiro	36.307.519,00	11.035.384,82	11.035.384,82	10.195.289,10
0250000000 - Contribuição previdenciária - recursos de outras fontes - exercício corrente	36.307.519,00	11.035.384,82	11.035.384,82	10.195.289,10

⁴ Recomendamos consulta à Lei Orçamentária Anual do exercício de publicação do demonstrativo para confirmação dos números das subações.